



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS  
DIRECÇÃO NACIONAL DE POLÍTICAS MARÍTIMA E PESQUEIRA

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DA  
ECONOMIA AZUL EM MOÇAMBIQUE (EDEA)**

**ESPECIALISTA EM GOVERNAÇÃO, POLÍTICAS E ORDENAMENTO  
MARÍTIMO E LÍDER DA EQUIPA**

<b>País</b>	Moçambique
<b>Título</b>	Contratação de consultor individual governação, políticas e ordenamento marítimo e líder da equipa para conclusão da Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul em Moçambique
<b>Local de trabalho</b>	Baseado em Maputo
<b>Tipo do contrato</b>	Regime de preço global
<b>Duração do contrato</b>	4 meses
<b>Esforço</b>	4 pessoa/mês
<b>Origem dos fundos</b>	Projecto P174002
<b>Contratante</b>	Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul, FP (ProAzul, FP)

## I. ENQUADRAMENTO

1. O Governo de Moçambique, reconhecendo a importância do mar e dos recursos existentes no seu domínio, para o desenvolvimento económico do país, criou um Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP), com mandato, de entre vários, para o desenvolvimento do quadro político e legal inerente à promoção da governação e exploração das potencialidades do mar, na vertente económica, social e ambiental, e, orientado para a promoção, crescimento e competitividade de uma Economia Azul, rentável e sustentável, sendo de destacar:
    - a) A aprovação da Política e Estratégia do Mar (POLMAR), que advoga na sua Missão a promoção do conhecimento e o desenvolvimento económico, social e cultural sobre o mar, assente nos princípios da Economia Azul;
    - b) A aprovação do Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico de Utilização do Espaço Marítimo Nacional (REJUEM) que institui os Instrumentos de ordenamento do espaço marítimo, cuja finalidade, de entre várias, consiste, nomeadamente em: (i) promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente do mar e dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas; (ii) ordenar os usos e actividades a desenvolver no espaço marítimo com respeito pelos ecossistemas marinhos; e (iii) assegurar a preservação, protecção e recuperação dos valores naturais dos ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho;
    - c) A aprovação, pela Assembleia da República, da Lei do Mar<sup>1</sup>, que define os objectivos do ordenamento do espaço marítimo nacional consagrando, de entre vários, a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e sustentabilidade dos diversos usos e actividades desenvolvidos no seu domínio, atendendo à responsabilidade inter e intrageracional na utilização do espaço marítimo nacional, visando a criação do emprego.
    - d) No que respeita ao Desenvolvimento da economia do mar e áreas afins esta Lei atribui competência ao Governo para criar, por diploma legal específico, mecanismos e critérios para o financiamento de entidades, actividades ou projectos no contexto do desenvolvimento da economia do mar (...).
    - e) A aprovação do Regulamento de Gestão e Ordenamento da Zona Costeira e Praias e a Estratégia de Gestão de Zonas Costeiras que definem normas e mecanismos para uma correcta utilização e ordenamento das zonas costeiras e das praias, bem como para a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros.
-

- f) O aproveitamento da beleza natural e paisagista da zona costeira e das praias para a promoção do eco-turismo, de entre outras actividades afins.
2. Com o estabelecimento da Plataforma de diálogo internacional denominada Crescendo Azul e realização, em Maputo, da sua I<sup>a</sup> Edição, em Maio de 2019, foram debatidos temas relacionados com a necessidade de se identificar mecanismos programáticos e institucionais, orientados para o desenvolvimento da Economia Azul no país, tendo em conta o potencial de recursos aquáticos que Moçambique apresenta, e, a qual recomendou a elaboração de uma Estratégia visando aquele objectivo.
  3. Esta pretensão encontra respaldo na Estratégia Africana de Economia Azul, aprovada em 2019, que foi formulada com o intuito de orientar e apoiar os Estados-Membros da UA e as instituições regionais, na formulação coerente das suas estratégias nacionais e regionais de Economia Azul que promovam a transformação e o crescimento socioeconómico, bem como a enfrentar eficazmente os desafios críticos para o crescimento da Economia Azul, sendo por isso, justificável que o Governo objective a formulação e adopção de uma Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul em Moçambique alicerçada neste instrumento e em outros afins, blindando o interesse nacional de promover um desenvolvimento azul.
  4. O quadro Político-Legal do sector do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP) está em processo de construção e actualização, na sequência da adopção da Política e Estratégia Marítima (POLMAR), aprovação do Decreto 21/2017 de 24 de Maio, que aprova o Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico de Utilização do Espaço Marítimo Nacional (REJUEM), e o processo em curso de desenvolvimento da Estratégia de Economia Azul e o Plano de Ordenamento Espacial Marítimo (POEM), ora aprovado em 2021, todos os sectores envolvidos no uso do mar e dos seus recursos são chamados a fazer parte na elaboração da Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul de Moçambique (EDEA) por forma a apropriarem-se deste instrumento.
  5. Portanto, torna-se necessário elaborar a EDEA, de modo a torná-lo o instrumento orientador da Estratégia de Economia Azul, em desenvolvimento, e que responda aos desafios actuais do sector do mar e das pescas, considerando os princípios da Abordagem Ecosistémica para as Pescas (EAF).
  6. Espera-se que com a EDEA e o respectivo Plano de Acção se consiga responder aos desafios actuais do sector das pescas, em particular, e do mar, em geral, mormente no que tange, ao desenvolvimento de infraestruturas de apoio a pesca; o combate a pesca ilegal; a gestão sustentável dos recursos pesqueiros e dos seus ecossistemas; o ordenamento da pesca artesanal; e a integração do sector das pesca e aquacultura na abordagem de Economia Azul.
  7. Considera-se também pertinente que nesta revisão se aborde e enquadre adequadamente outras áreas da economia azul, como referência: (i) o transporte, comércio e segurança

marítima; (ii) os portos e demais infraestruturas resilientes (iii) as energias renováveis, recursos minerais e demais indústrias com potencial enquadramento nos princípios<sup>2</sup> da economia azul (iv) governação, políticas, institucionais e governação, emprego, criação de emprego e erradicação da pobreza, financiamento inovador. Na estratégia de implementação, atenção especial deverá ser dada ao sector privado, as organizações da sociedade civil, às mulheres e aos jovens.

8. Neste contexto, o Governo de Moçambique, através do Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas em parceria com o Banco Mundial desencadeou, em finais do ano 2021, a elaboração do esboço da Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul<sup>3</sup>, com o envolvimento do Grupo Intersectorial<sup>4</sup> para acompanhamento e supervisão da elaboração do referido instrumento cujo *Draft* foi objecto de apreciação na II<sup>a</sup> Edição da Crescendo Azul, realizada em Novembro de 2021, quando apresentado em evento paralelo organizado pelo Banco Mundial em parceria com o ProAzul, FP.
9. Assim, realça-se que o Governo de Moçambique, mostra a pertinência da conclusão da elaboração deste importante instrumento programático e estruturante para o desenvolvimento sustentável de Moçambique sendo que, o conteúdo do esboço foi validado pelo Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas.

## **II. OBJECTIVO GERAL**

10. Concluir a elaboração da Estratégia de Desenvolvimento da Economia Azul com horizonte 2030, adequada ao contexto nacional e alinhada ao contexto regional e africano.

## **III. ACTIVIDADES GERAIS E ESPECÍFICAS**

11. Actividades gerais representam aquelas necessárias à conclusão da EDEA, enquanto actividades específicas são aquelas aplicáveis aos consultores especialistas contratados para compor a equipa de trabalho. São grupos de actividades complementares.

### Actividades gerais

- a) Rever e aprimorar os elementos estratégicos existentes na EDEA, quais sejam: (i) a visão, (ii) a missão, (iii) os pilares estratégicos (iv) os objectivos estratégicos, dentre outros;
- b) Definir um conjunto de indicadores estratégicos necessários à mensuração da efectividade da Estratégia, incluindo o seu alinhamento com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

---

<sup>2</sup> Há 07 princípios de investimentos em Economia Azul definidos, cujos estudos serão partilhados com os especialistas parte do grupo de trabalho.

<sup>4</sup> Mais detalhes no Anexo I.

- c) Detalhar o modelo de governação, contemplando a definição de papéis e responsabilidades e as principais rotinas das diferentes instâncias consultiva e deliberativa.<sup>5</sup>
- d) Definir mecanismos e estratégias de engajamento de actores-chave na implementação da EDEA, nomeadamente: sector público, sector privado, sociedade civil organizada, comunidades, academia e outros actores indicados. Nesta actividade será necessária atenção particular ao papel dos actores privados como agentes catalisadores do crescimento sustentável e inclusivo da Economia Azul<sup>6</sup>;
- e) Aperfeiçoar o conjunto de iniciativas estratégicas identificadas, bem como a estrutura do plano de acção contendo, no mínimo: (i) descrição da iniciativa (ii) pilar estratégico, (iii) estimativa de orçamento (iv) nível de prioridade (v) partes interessadas e parceiros para implementação (vi) sector / ministério envolvido (vii) complexidade etc. Para os casos aplicáveis, sugerir a implementação de projectos-piloto para posterior escalonamento;
- f) Definir um sistema de monitoria e avaliação, indicando o seu contributo para o Plano Quinquenal do Governo (PQG) e outros instrumentos de planificação indicados pelas partes interessadas relevantes;
- g) Actualizar os dados socio-económicos dos sectores abrangidos pela Economia Azul de Moçambique;
- h) Demais actividades que, em conjunto com a equipa multidisciplinar de especialistas e o grupo interministerial para elaboração da EDEA serão exploradas ao longo da execução dos serviços.

### Actividades específicas

#### *No âmbito da liderança da equipa*

- i) Gerir e controlar o tempo/cronograma, custos, recursos, qualidade, riscos, comunicação, integração, escopo do trabalho e partes interessadas;
- j) Preparar e revisar os planos geral e específico do trabalho a ser realizado;
- k) Coordenar a equipa de especialistas, organizar e atribuir tarefas e responsabilidades conforme o desenvolvimento do trabalho;
- l) Dinamizar e articular com Grupo Interministerial;

---

<sup>5</sup> Nesta actividade será necessária atenção às potenciais sinergias, em especial quanto ao papel do Conselho Nacional do Mar (CNM), Conselho de Economia Azul (CEA), Grupo Interministerial de Elaboração da EDEA e outros órgãos sociais e colegiados

<sup>6</sup> É recomendada a condução de estudos de caso e/ou benchmarks expeditos de casos de sucesso que possam servir de inspiração para posterior adequação à realidade moçambicana.

- m) Interagir com actores relevantes sempre que necessário, inclusive na organização e condução dos processos de consulta pública e demais actividades necessárias à conclusão da EDEA;
- n) Realizar apresentações do ponto de situação da execução técnica do trabalho, seja para o Grupo Interministerial, seja para outros parceiros sempre que solicitado.

*No âmbito da Governação, Políticas, Ordenamento Marítimo:*

- o) Assegurar o enquadramento de questões relevantes do Plano de Ordenamento Marítimo Nacional (POEMN) na EDEA, podendo incluir, dentre outras, uma indicação de locais com melhor adequação ao desenvolvimento das actividades relacionadas à Economia Azul;
- p) Assegurar a identificação de programas e planos territoriais locais que pela sua interdependência estrutural ou funcional necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento para o desenvolvimento da Economia Azul, bem como as respectivas medidas de articulação e de coordenação institucional.
- q) Conduzir avaliações comparativas e identificação de boas práticas relacionadas à sua área de actuação, de utilidade para a EDEA;
- r) Definir o modelo detalhado de governação da EDEA, incluindo um fluxograma representativo do processo decisório e o detalhamento dos diferentes papéis das partes interessadas.

#### **IV. METODOLOGIA**

- 12. Pela amplitude dos temas relacionados à Economia Azul, o serviço será conduzido por três consultores que reúnam competências críticas ao contexto moçambicano – sendo que um assumirá também a liderança da equipa.
- 13. O líder da equipa actuará em estreita colaboração com a Direcção Nacional de Políticas Marítima e Pesqueira (DIPOL) e com o Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul, FP (ProAzul, FP);
- 14. Haverá um Grupo Intersectorial, liderado pela DIPOL, para acompanhar, apoiar, supervisionar e avaliar todo o processo de elaboração da EDEA;
- 15. Em relação às técnicas e ferramentas necessárias à implementação, recomenda-se fortemente uma abordagem participativa e o domínio, pela equipa, de ferramentas e técnicas que promovam o engajamento e a geração de informações estratégicas à conclusão do documento, tais como: entrevistas em profundidade, grupos de foco, método delphi, benchmarking, análise diagnóstica, análise multicritério e outras úteis ao processo;
- 16. A condução dos encontros, sejam individuais ou de grupo, serão realizados em formato híbrido – online e presencial.

#### **V. ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS**

A lista a seguir pode não ser definitiva, sendo passível de ajustes após a apresentação do Plano de Trabalho e ao longo do processo de execução.

<p><b>E1 - Plano de trabalho detalhado</b>, incluindo o detalhamento dos entregáveis específicos para os dois outros especialistas parte da equipa</p>	<p>2 semanas após efectividade do contrato</p>
<p><b>E2 - Primeira versão da EDEA</b> para discussão. O documento deve conter já a estrutura final EDEA, seus pilares revistos, elementos estratégicos, os dados socioeconómicos e demais itens, ainda que em fase de adequação.</p>	<p>6 semanas após efectividade do contrato</p>
<p><b>E3 – Versão concluída da EDEA</b> contendo todos os elementos destes termos de referência, assim como outros acordados ao longo da execução.</p>	
<p><b>E4 – Plano de acção<sup>7</sup></b> com elementos suficientes para a implementação da EDEA. É preferível que o Plano de acção indique o nível de urgência/prioridade das iniciativas identificadas, bem como se devem ser implementadas no curto, médio ou longo prazo.</p>	<p>16 semanas após efectividade do contrato</p>
<p><b>E5 – Metodologia de acompanhamento do progresso da EDEA<sup>8</sup></b> incluindo os procedimentos necessários à coleta das informações necessárias ao progresso dos indicadores de nível estratégico e tático</p>	

## VI. REQUISITOS PARA O ESPECIALISTA EM GOVERNAÇÃO, POLÍTICAS E ORDENAMENTO

### A. Área de formação:

Mínimo pós-graduação em ciências do território, do ambiente ou da economia/desenvolvimento.

### B. Experiência profissional e Competências:

---

<sup>7</sup> O modelo de definitivo poderá ser apresentado no Plano de Trabalho e aperfeiçoado ao longo da execução do trabalho.

<sup>8</sup> O modelo de definitivo poderá ser apresentado no Plano de Trabalho e aperfeiçoado ao longo da execução do trabalho.

- Mínimo de 10 anos de experiência em desenvolvimento de políticas, estratégias, e planeamento de ordenamento do espaço marítimo e costeiro e governação do mar;
- Mínimo de 10 anos de experiência na liderança de serviços de consultoria de natureza semelhante;
- Mínimo de 5 anos em trabalhos relacionados com a Economia Azul, com especial ênfase na Governação e Ordenamento dos Espaços Marítimos;
- Mínimo de 5 anos na facilitação de processos de consulta pública e condução de trabalhos com alto envolvimento / engajamento de múltiplas partes interessadas;
- Mínimo de 5 anos de trabalhos conduzidos para Moçambique, em particular em matérias relacionadas à Governação e Ordenamento do Espaço Marítimo;
- Competências na definição e coordenação de mecanismos e estratégias de engajamento de actores-chave (grupos de trabalho temáticos) e do público em geral (sessões públicas participadas);
- Conhecimento de políticas públicas relacionadas com o mar em Moçambique e outros países que possam servir de referência e complementar à conclusão da EDEA;
- Excelentes competências de redacção e comunicação em português e inglês.

## **VII. LINHA DE REPORT**

Reporta as suas actividades ao especialista líder do processo de elaboração da EDEA, podendo ser solicitado a apresentar entregáveis específicos à DIPOL em articulação com o Grupo Intersectorial.

## **VIII. PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS**

O consultor será contratado com base nos procedimentos previstos Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto 5/2016 de 8 de Março, conjugados com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projectos de Investimento (o “Regulamento de Aquisições”).

## **ANEXO I – GRUPO INTERMINISTERIAL**

### **COMPOSIÇÃO DA GRUPO INTERSECTORIAL**

17. O **Grupo Intersectorial de Elaboração do EDEA** é constituído por representantes das seguintes instituições:

1. Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP)
  - *Direcção Nacional de Políticas Marítima e Pesqueiras (DIPOL)*
  - *Fundo de Desenvolvimento de Economia Azul, FP (ProAzul, FP);*
  - *Administração Nacional da Pesca, IP (ADNAP, IP);*
  - *Instituto Nacional de desenvolvimento de Pesca e Aquacultura, IP (IDEPA, IP);*
  - *Instituto Oceanográfico de Moçambique (InOM); e*
  - *Direcção Nacional de Estudos, Planificação e Infraestruturas (DEPI).*
2. Ministério da Terra e Ambiente (MTA);
3. Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC);
4. Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC),
5. Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME),
6. Ministério da Economia e Finanças (MEF)
7. Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social (MTESS),
8. Ministério da Cultura e Turismo (MICULTUR),
9. Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER)
10. Ministério da Indústria e Comercio (MIC);
11. Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MEDH)
12. Ministério das Obras Publicas Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH);

## **IX. VI. FUNCIONAMENTO DO GRUPO INTERSECTORIAL DA ELABORAÇÃO DO EDEA**

- a) As regras de funcionamento do Grupo Intersectorial e os membros que a compõem são determinados por despacho do Ministro que superintende as áreas do Mar e das Pescas.
- b) O Grupo Intersectorial, no desenvolvimento dos trabalhos, tem acesso a toda a informação sobre o EDEA a qual é fornecida e apresentada pelo consultor responsável pela revisão, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações que julgue necessários.
- c) O Grupo Intersectorial irá reunir mensalmente de forma ordinária, e sempre que necessário a coordenação - DIPOL poderá convocar uma reunião extraordinária.
- d) No final de cada encontro do Grupo Intersectorial será produzida uma acta, que também deve ser partilhada com as entidades constituintes e Conselho Técnico do MIMAIP.

## **X. VII. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

18. O Grupo Intersectorial elabora parecer sobre a Elaboração do EDEA e seu plano de acção, que lhe seja submetido pelo Consultor responsável pela sua elaboração, o qual deve conter:
- a) Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projecto da elaboração do EDEA e seu plano de acção;
  - b) Alinhamento com os planos institucionais;
  - c) Emitir recomendações a ter em conta na elaboração do EDEA e sua Estratégia de implementação.
  - d) Fazer o acompanhamento contínuo e assíduo da elaboração do EDEA e sua Estratégia de implementação, tendo acesso a informações sobre planos, programas e projetos, principalmente de iniciativa pública, com incidência na área pesqueira e do mar, bem como garantir a articulação dos interesses públicos entre si e com interesses privados, principalmente de iniciativa pública, com incidência na área pesqueira e do mar, bem como garantir a articulação dos interesses públicos entre si e com interesses privados.